



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 102 de 1 de dezembro de 1964, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o Exercício de 1965.

Miguel Namen, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão de 30 de Novembro de 1964, sanciona e promulga a seguinte lei:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Jardim, para o Exercício de 1965:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o Exercício de 1965, discriminado pelos anexos integrantes e explicativos desta lei, orça a Receita em Cr\$ 22.250.000,00 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 22.250.000,00 (vinte e dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições corrente e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, e de acordo com o seguinte desdobramento, por fontes:

1- Receitas Correntes	
1.1- Receita Tributário	Cr\$.714.000,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$ 60.000,00
1.3- Receita Industrial.....	Cr\$ 606.000,00
1.4- Transferências Correntes	Cr\$ 15.900.000,00
1.5- Receitas Diversas.....	Cr\$ 570.000,00
Soma	Cr\$ 21.850.000,00
2- Receita de Capital.....	Cr\$ 400.000,00
Total da Receita	Cr\$ 22.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções do Governo:

Governo e Administração Geral:	
1- Poder Legislativo	Cr\$ 480.000,00
2- Poder Executivo.....	Cr\$ 2.706.700,00
Total.....	Cr\$ 3.186.700,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Transporte e Comunicações.....	Cr\$ 10.319.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 1.160.000,00
Saúde	Cr\$ 494.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência Social	Cr\$ 621.300,00.
Habilitações e Serviços Urbanos	Cr\$ 6.469.000,00
Encargos Gerais.....	Cr\$ x—x—x—x—
Total das Despesas	Cr\$ 22.250.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto e observado o disposto do artigo 7º da Lei N. 4920, de 17 de Março de 1964, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuições das verbas discriminadas nos anexos por unidade administrativas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 1º de Dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal em 1º de Dezembro de 1964.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Decreto N. _____, _____ de _____ de 1964.

Dispõe que se observe na execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Jardim, para 1965, a discriminação das tabelas anexas.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Na execução do orçamento do Município, para o exercício de 1965, será observada a discriminação da Despesa constante das tabelas anexas a este Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Tabelas explicativas do Orçamento Analítico da Despesa (vide quadro anexado ao Livro N.2).

Demonstração da Despesa pelas Funções Segundo as Categorias Econômicas (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas Segundo as Funções (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Demonstração da Despesa pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Demonstração da Despesa Pelas Unidades Orçamentárias Segundo as Funções (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Município de Santo Antônio do Jardim

Estimativa e Aplicações das Cotas Trimestrais, nos Termos do Artigo 48 (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Município de Santo Antônio do Jardim

Relação dos Servidores que Figuram na Proposta Orçamentária para 1965, por Unidade Administrativa (vide quadro anexado ao Livro N.2).

Contador

Santo Antônio do Jardim, 30 de Setembro de 1964.

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Divida Consolidada

Inexistente

Santo Antônio do Jardim, 30 de Setembro de 1964.

Contador

Prefeito Municipal

Anexos ao Presente Orçamento (vide quadro anexado ao Livro N. 2).

Santo Antônio do Jardim, 30 e Setembro de 1964.

Cairo Leite Brito

Contador Interino

Miguel Namen

Prefeito Municipal